

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

PROCESSO Nº 547/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de agosto de 2022.

HORÁRIO: 10h00minh.

LOCAL: RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORREAS, PETRÓPOLIS–RJ, SALA DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC, através do setor de licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças e insumos, para o grupo motor gerador (GMG) à diesel. Incluindo a calibração dos equipamentos existentes, capacitação na operação do GMG e das suas respectivas instalações do Hospital Alcides Carneiro (HAC) e das UPA's (Unidade de Pronto Atendimento), pelo período de 12 meses**, conforme especificado no Anexo I do Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/06, o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1 - INFORMAÇÕES

1.1. O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus Anexos, poderá ser obtido através do site: www.alcidescarneiro.com ou retirado no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis–RJ;

1.2. As informações relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Procedimentos Competitivos através do telefone (24) 2236-6676 ou pelo e-mail licitacao@alcidescarneiro.com.

1.3. Quaisquer questionamentos acerca do edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço licitacao@alcidescarneiro.com até 02(dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

2 - OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças e insumos, para o grupo motor gerador (GMG) à diesel. Incluindo a calibração dos equipamentos existentes, capacitação na operação do GMG e das suas respectivas instalações do Hospital Alcides Carneiro (HAC) e das UPA's (Unidade de Pronto Atendimento), pelo período de 12 meses**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2.2 O prazo da prestação de serviço é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos

limitado ao máximo permitido em lei, respeitando as condições estabelecidas no presente edital e valores de acordo com o praticado no mercado. Assim como poderá sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado e a disponibilidade financeira.

3 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias a contar da sua comunicação, conforme disposto no art.19, VI, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste Edital;

4.2. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. (As empresas participantes poderão ser analisadas através do Portal da Transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>).

5 - SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas serão entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão pública de pregão, que será no dia **05 de agosto de 2022 às 10:00h**, no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis–RJ, **não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope;**

5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO;**

5.3. O credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação da carta de credenciamento, **fora dos envelopes 01 e 02**, conforme modelo referencial constante no Anexo II;

5.3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Documento de Identificação com foto do credenciado** (original+cópia ou cópia autenticada);
- b) **Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial**, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- c) **Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular**, em original ou cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga **OU Tratando-se de credenciado: apresentação da carta de credenciamento**, conforme modelo referencial constante no Anexo II;

OBS: Se o credenciado for o próprio sócio (com poderes para assumir obrigações pela pessoa jurídica concedidos pelo próprio contrato/estatuto social), não será necessária a entrega da procuração no rol acima.

- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;
- Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração (ANEXO V) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei;

5.5. Abertura dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**”;

5.6. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

5.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances

5.8. Oferecimento de lances verbais e sucessivos pelos representantes das empresas classificadas, autoras das melhores propostas, até o máximo de três;

5.9. Condução de rodadas de lances verbais sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja lances menores aos já ofertados;

5.10. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

Caso seja conveniente, o pregoeiro poderá fixar o valor mínimo para os lances;

5.10.1. Durante a etapa de lances, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento.

5.11. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste Edital;

5.12. A desistência, por qualquer participante, quando convocado pelo pregoeiro, da apresentação de lance verbal, implicará a exclusão daquele, da etapa de lances verbais, e a manutenção do último preço apresentado, pelo desistente, para efeito de ordenação das propostas;

5.13. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.14 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.14.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

5.14.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata;

5.17. Abertura do(s) envelope(s) "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" apenas da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar;

5.18. Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação de habilitação de acordo com o art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008;

5.19. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes;

5.20. Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL;**

5.20.1 Caso não seja possível a imediata recomposição dos preços resultantes dos lances, o Pregoeiro estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta à comissão de Licitação, que poderá ser entregue diretamente no Setor de Licitações do Hospital Alcides Carneiro - SEHAC, em original assinado, ou enviado para o e-mail: licitacao@alcidescarneiro.com assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.

5.21. Proclamada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo;

5.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.23. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação às vencedoras;

5.24. Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos;

5.25. É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária;

5.26. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

6 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

6.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

6.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do Processo Administrativo;

6.1.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão;

6.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

6.2. O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas.

6.3. Os **envelopes nº 1** de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;

6.4. O **envelope nº 1**, devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente em 02 (duas) vias, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do(s) seu(s) subscritor(es) e rubricado as demais;

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua entrega;

6.6. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o **menor preço**. A não concordância com a correção acarretará a **desclassificação** da proposta do concorrente;

6.7. Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;

6.8. O procedimento competitivo objeto deste Edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;

6.9. Fica estabelecido como preço máximo a ser aceito o valor estimado, conforme Anexo I do Edital;

6.10. Ao pregoeiro cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste Edital;

6.11. Ao pregoeiro cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste Edital;

6.12. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação em conformidade com o previsto a seguir:

- a. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima **OU** Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP, compatível com o objeto do procedimento competitivo (original acompanhado da cópia ou cópia

autenticada), exceto fax, **OU** SICAF – contendo toda a situação do fornecedor (**Conforme modelo Anexo III**) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, válidos pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo.

No caso de apresentação do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição

- b. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e. A Empresa deverá apresentar Certidão negativa de ISS de sua Sede.
- f. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho pormenor de dezesseis anos, na forma do art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV);
- g. Alvará de Localização

6.12.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ou Inscrição da Licitante expedida ou visada pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da região a que estiver vinculada, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro do Responsável Técnico na área afim.
- b) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, responsável técnico, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico), emitido por Pessoa Jurídica ou Privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente (CREA), e que trate da execução de serviços compatível com o objeto a ser licitado.
- c) Comprovação de que a Licitante possui Responsável Técnico, engenheiro (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e/ou técnico (CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais), na região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência.
- d) Atestado de visita fornecido pelo SEHAC, que deverá ser agendada pelo telefone (24) 2236-6600 r: 249/342 – Srº Almir / Srº Alcício, com no mínimo

24 horas de antecedência e no máximo 24 horas antes da realização do certame, a visita deverá ser realizada por qualquer pessoa, indicada pela licitante, considerada habilitada para tal. Será entregue o ATESTADO DE VISITA, que será preenchido e assinado pela pessoa indicada pela licitante, conforme acima descrito;

Obs:

I - A visita Técnica será facultativa, portanto, será de inteira responsabilidade do Contratado a assunção de eventuais prejuízos decorrentes da opção de não realizá-la, não preponderando para possíveis solicitações de aditamentos contratuais;

II - A ausência do Atestado de Visita não será motivo de inabilitação da licitante;

- h. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privada, que comprove a aptidão da empresa para executar o objeto desta competição;

6.13 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.13.1. Aos licitantes que se enquadrem como ME-EPP, nos termos da LC 123/06, deverão comprovar essa condição, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, na qual deverá ser encaminhado ao pregoeiro juntamente com os demais documentos de habilitação;

6.13.2. Regularidade fiscal tardia - deverão ser apresentados todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.13.3. Será assegurado à MPE que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização;

6.13.4. A não-regularização da documentação fiscal da MPE, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo;

7.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

7.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;

7.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação;

7.5. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8 - DO PREÇO E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, bem como todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, tais como viagens e estadias, locomoção e outras despesas não mencionadas;

8.2. O recolhimento do ISSQN será feito de acordo pela legislação municipal vigente;

8.3. O preço deve ser cotado em reais. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita prevalecendo o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;

8.4. O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM;

8.5. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.6. Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

9 - DO TERMO DE CONTRATO

9.1. - Será adjudicado o objeto da competição à(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

9.2. - Uma vez homologado o resultado da competição, a(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) por e-mail ou telefone para apresentar-se no prazo de 48 horas a fim de assinatura do contrato de fornecimento. O não comparecimento ou recusa da(s) vencedora(s) junto ao SEHAC, sem motivo justo, implicará na desistência da(s) mesma(s), sendo facultado ao SEHAC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-los nas mesmas condições propostas pela(s) primeira(s), conforme Art. 41, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do RCL do SEHAC. O presente contrato poderá ser substituído por Ordem de Compras;

9.3. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com o edital.
- 10.2 Manter durante todo o prazo da entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste memorando, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço prestado.
- 10.4 Fornecer mão de obra especializada e necessária para execução dos serviços, objeto do contrato.
- 10.5 Designar para a realização dos serviços, somente funcionários devidamente habilitados e capacitados tecnicamente, com conhecimento das normas regulamentadoras para prestar o serviço deste objeto.
- 10.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo peças, insumos, materiais, mão-de-obra, locomoção, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais, assistência médica, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 10.7 Assumir toda e qualquer reclamação e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução deste contrato, e que sejam ajuizadas contra a CONTRATANTE por terceiros.
- 10.8 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 10.9 Durante a execução dos serviços, manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, contendo: nome completo, função, fotografia recente, número de RG, quando em trabalho.
- 10.10 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou de interesse do serviço público.
- 10.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 10.12 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 10.13 Executar os serviços elencados **no item Roteiro de Manutenção Preventiva Básica**. De acordo com o regime de trabalho do gerador (emergencial ou contínuo - horário de ponta), não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da fiscalização.
- 10.14 Prestar pronto atendimento, às Ordens de Serviços, autorizadas pelo fiscal do contrato.

- 10.15 Assegurar o perfeito funcionamento do grupo motorgerador, mediante a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e insumos, de acordo com os padrões técnicos recomendados pelo fabricante e pelas normas vigentes.
- 10.16 Executar diretamente a manutenção dos equipamentos, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 10.17 Quando realizada a manutenção corretiva do equipamento e este ou parte deste não tiver recuperação, dando como perda total, a CONTRATADA deverá elaborar Laudo Técnico e enviar a CONTRATANTE.
- 10.18 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças e componentes destinados à substituição.
- 10.19 Ao retirar qualquer equipamento ou partes do local de instalação, a CONTRATANTE deverá solicitar autorização ao fiscal.
- 10.20 Responder pelos danos causados diretamente aos equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 10.21 Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 10.22 Remover todos os componentes/materiais (peças/entulho/lixo/óleo) retiradas do GMG, do local do serviço e fazer a limpeza completa (bruta e fina), durante e após a execução dos serviços, se for necessário.
- 10.23 Recompôr o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, furos ou outras alterações, que afetem a estrutura física do local, utilizando materiais e ferramentas próprias, conforme orientação do fiscal do contrato.
- 10.24 Executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos e na legislação em vigor.
- 10.25 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da CONTRATANTE.
- 10.26 Observar e fazer com que seus funcionários e/ou contratados respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho (visando à segurança e proteção de seus funcionários) quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE.
- 10.27 Exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas Normas Regulamentadoras, seguindo as orientações previstas pela Segurança do Trabalho.
- 10.28 Fornecer todo material de EPI'S e EPC'S para segurança ao pessoal envolvido nos trabalhos, conforme estabelece a legislação pertinente, responsabilizando-se por quaisquer danos físicos sofridos por aqueles em decorrência dos serviços ora contratados.
- 10.29 Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida.

- 10.30 Entregar ao fiscal relatório mensal assinado pelo Técnico de Manutenção e pelo Responsável Técnico, mencionando os defeitos verificados, as providências adotadas, os serviços executados, as peças e insumos substituídos, as recomendações e orientações técnicas e o tempo despendido, observada a rotina contida neste Termo de Referência.
- 10.31 Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da CONTRATANTE.
- 10.32 Registrar em Diário de Serviços todas as visitas que se verificarem, assim como ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica e reclamações.
- 10.33 Utilizar, na execução do objeto, peças e insumos de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas.
- 10.34 Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE.
- 10.35 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas imediatamente.
- 10.36 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 10.37 Atender de imediato as solicitações, corrigindo imediatamente após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.
- 10.38 Todos os serviços e materiais que serão utilizados, durante a vigência do contrato, deverão ser fornecidos ou feitos pela CONTRATANTE, seja substituição de qualquer peça, configuração ou qualquer outro material ou serviço necessário ao correto funcionamento do GMG, visando a execução do contrato.

No total dos preços apresentados já deverão estar computados todos os custos com materiais, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto desta contratação

11. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- 11.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a reduzir ou evitar falhas que possam surgir nos grupos motor-gerador.
- 11.2. A manutenção preventiva, no Hospital Alcides Carneiro e em cada Unidade de Pronto Atendimento- UPA Centro, UPA Cascatinha e UPA Itaipava, será realizada através de visitas periódicas, com pelo menos 01 (uma) visita ao mês em cada grupo-gerador, no horário de expediente (segunda à sexta-feira das 8h às 11:30h e 13:30h às 16h), e deverá ser previamente agendada, podendo ser aumentado o número de visitas conforme os problemas existentes, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 11.3. Entende-se por manutenção preventiva as revisões no GMG e quadro de comandos. Durante as revisões serão executados serviços de limpeza, conservação, lubrificação, regulagem de frequência e tensão, ensaios de defeitos, reaperto geral, troca de óleo, filtros, mangueiras, correias e teste em vazio e com

carga.

11.4. Os serviços de manutenção preventiva mínimos aceitáveis, a serem realizados estão elencados, **no item Roteiro de Manutenção Preventiva**. E serão executados de acordo com o regime de trabalho do gerador (emergencial ou contínuo - horário de ponta).

11.5. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados ou fora do referido horário de expediente, dependerá de prévia e formal autorização do fiscal do contrato.

11.6. A manutenção preventiva de pelo menos 01 (uma) visita técnica ao mês, pelo técnico especialista, em cada local no qual está instalado o grupo gerador deverá ser prestada mediante Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva, a qual deverá ser ratificada pelo fiscal do contrato.

11.7. A CONTRATADA na qualidade de especialista no assunto promoverá a substituição de peças que apresentem desgaste natural e que possam comprometer a segurança ou o bom funcionamento do gerador.

11.8. Em cada grupo motor-gerador em que for realizada a manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá relatar na Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva os serviços realizados bem como a relação de peças e insumos utilizados. O correto preenchimento da Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva pela CONTRATADA, permitirá que este documento seja considerado Relatório da Manutenção Preventiva.

12. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

12.1. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a consertar e reparar os defeitos apresentados pelos grupos motor-gerador.

12.2. Os serviços de manutenção corretiva deverão iniciar-se em no máximo 4 (quatro) horas para os geradores instalados no Hospital Alcides Carneiro e UPA's (Cascatinha, Centro e Itaipava), contados a partir da abertura do chamado de Manutenção Corretiva, que poderá se dar através de contato telefônico ou e-mail.

12.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o telefone celular, fixo e e-mail do preposto para prontidão permanente (vinte e quatro horas - sete dias por semana) para que, através de qualquer um destes meios, sejam feitas as Solicitações/Chamados de Manutenção Corretiva.

12.4. A CONTRATADA somente executará serviços de conserto (Manutenção Corretiva) em oficina sempre que esta determinação seja imperiosa, técnica e estritamente necessária para o bom funcionamento do(s) Grupo(s) Gerador (es) e quando o(s) conserto(s) executado(s) em campo não der(em) uma perfeita garantia de boa operacionalidade, mediante relatório contendo todas as justificativas pertinentes, que deverá ser apresentado ao fiscal do contrato, e mediante aprovação do mesmo.

12.5. A manutenção corretiva será prestada mediante Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva, assinada pelo fiscal da CONTRATANTE.

12.6. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção corretiva no prazo máximo de 02 (dois) dias, ressalvado o caso em que haja a necessidade de peças importadas que estejam indisponíveis no mercado nacional, hipótese essa que ensejará a extrapolação do prazo para 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação/chamado.

13. DA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS E INSUMOS:

13.1. A CONTRATADA somente substituirá peças e insumos, em caso de comprovada necessidade, mediante prévia justificativa assinada pelo seu Responsável Técnico e aprovada pela CONTRATANTE.

13.2. Em chamados de manutenção preventiva e corretiva, após a visita do técnico da CONTRATANTE, se for detectada a necessidade de substituição de peças e insumos, a CONTRATADA deverá indicar a marca e modelo e apresentar o orçamento destes itens.

13.3. A substituição de peças e insumos dar-se-á mediante aprovação do orçamento pelo fiscal da Contratante.

13.4. A substituição dos insumos deverá ser efetuada de acordo com os recomendados pelo fabricante e por normas técnicas vigentes, mediante aprovação pelo Fiscal do Contrato da proposta e preços informados pela CONTRATADA.

13.5. A substituição da peça, deverá ser efetuada por uma nova e original, não devendo ser recondicionada. A não ser no caso em que a peça não seja mais fabricada, onde será aceito a peça recondicionada ou similar a original. Devendo ser encaminhando à CONTRATANTE, por meio de ordem de serviço, o fato ocorrido e a solução encontrada.

13.6. As peças substituídas deverão ser devolvidas à Contratante no ato da entrega do serviço.

13.7. Desde que possível e garantida à qualidade do conserto, as peças deverão ser prioritariamente consertadas ao invés de substituídas. No caso do conserto vir a gerar subsequentes chamados de manutenção corretiva, este deixa de ser vantajoso para a Contratante, que avaliará a possibilidade de sua substituição.

14. CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

➤ As Ordens de Serviço deverão conter, no mínimo, o seguinte:

14.1. Identificar o tipo de ordem de serviço (manutenção corretiva / manutenção preventiva).

14.2. Identificação correta e completa do equipamento, contendo no mínimo o seu número de série e patrimônio.

14.3. Localização do equipamento (setor).

14.4. Defeito relatado pelo cliente, e o encontrado após análise.

14.5. Registrar os serviços técnicos realizados.

14.6. Registrar a data e a hora do chamado técnico.

14.7. Registrar a data e a hora do atendimento ao chamado técnico no local onde está instalado o equipamento.

14.8. Registrar a data da realização do serviço.

14.9. Registrar o número de horas técnicas para conserto do equipamento.

14.10. Descrever as peças substituídas.

14.11. Preencher a ordem de serviço com nomes, carimbos e assinaturas do técnico da CONTRATADA que executou os trabalhos e o do responsável da CONTRATANTE, que acompanhou os serviços; e quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela CONTRATADA.

15 . DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;

15.2 – Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado;

15.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a) Nota Fiscal;

b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC. MUNICIPAL: 90.194.

c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

15.4 - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);

15.5 – Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado no mês de aniversário ou mais próximo), No caso de extinção deste, outro índice, será aplicado outro que vier a substituí-lo.

16 - PENALIDADES

16.1 - A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

16.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

16.3 - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
 - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;

17.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

17.3 A(s) Contratada(s) deverá(ão) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação;

17.4 Com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.5 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos de acordo Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

17.6 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a



exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

18 - ANEXOS

- Anexo I - Especificações técnicas e condições de fornecimento;
- Anexo II - Modelo referencial de credenciamento de representantes;
- Anexo III - Modelo impressão SICAF;
- Anexo IV - Minuta do contrato;
- Anexo V - Modelo de Declaração ME ou EPP;
- Anexo VI - Modelo de Declaração.

Petrópolis, 19 de Julho de 2022.

Lorrane Augusto Correa
Setor de Licitações/Compras

ANEXO I

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças e insumos, para o grupo motor gerador (GMG) à diesel. Incluindo a calibração dos equipamentos existentes, capacitação na operação do GMG e das suas respectivas instalações do Hospital Alcides Carneiro (HAC) e das UPA's (Unidade de Pronto Atendimento), pelo período de 12 meses, conforme abaixo:

| ITEM | MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO | UND | QTDE | VALOR MÁXIMO A SER ACEITO |
|------|---|-----|------|---------------------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EMERGENCIAL - GERADOR DIESEL - HAC/UPAS - 12 MESES | MÊS | 12 | 3.140,05 |

Valor Total Estimado: R\$: 37.680,60 (TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Especificação:

| EQUIPAMENTO | DESCRIÇÃO | LOTADO |
|-------------|--|--|
| Gerador 1 | - Gerador Diesel 450 KVA/ Trifásico - Aberto - 220 Volts. | Hospital Alcides Carneiro- localizada na Rua Vigário Correa, Nº 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ. |
| Gerador 2 | - Gerador Diesel 85 KVA/Trifásico - Aberto - 220 Volts. | UPA Cascatinha -localizada à Rua Bernardo Proença, Nº 500, Itamarati - Petrópolis/RJ. |
| Gerador 3 | - Gerador Diesel 160 KVA/Trifásico - Aberto - 220 Volts. | UPA Itaipava - localizada à Estrada União e Indústria, Nº 11.711, Itaipava - Petrópolis/RJ. |

1. DA VISTORIA:

1.1. A empresa licitante, por intermédio de representante devidamente qualificado para esse fim, poderá vistoriar a instalação da CONTRATANTE, localizada no endereço informado na **Tabela 1**. O Agendamento deverá ocorrer em dias úteis, das 8hs às 12hs e das 14hs às 16hs.

1.2. A Licitante poderá visitar e vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor(a) da unidade, até o 1 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento, na respectiva unidade, conforme o contato especificado na **Tabela 1**.

1.3. Realizada a visita técnica, a unidade emitirá o Atestado de Visita/Vistoria Técnica, atestando textualmente o seguinte:

1.4. Que a Licitante vistoriou o local, onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto desta licitação.

1.5. Caso não haja possibilidade de concluir a Visita/Vistoria Técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação.

1.6. Caso a Licitante opte por não realizar a Visita/Vistoria no local, firmará declaração na qual dispense a necessidade de Visita/Vistoria Técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do Edital, e dos demais anexos que compõem o processo Licitatório.

1.7. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria Técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme apresentados neste, serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

1.8. Toda e qualquer despesa com a Visita/Vistoria Técnica, correrá por conta da empresa licitante.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados nos locais em que os equipamentos estiverem instalados. Conforme, está especificada na **Tabela 1**. Excepcionalmente, quando devidamente justificado, a CONTRATADA, poderá efetuar reparos em oficina própria.

2.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados de acordo com os manuais dos fabricantes e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

2.3. As especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças e insumos. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos GMG.

2.4. A CONTRATADA, antes de dar início à execução do contrato, deverá apresentar ao fiscal do mesmo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA RJ, do engenheiro que será o responsável técnico perante o SEHAC, relativamente aos serviços contratados, devidamente assinada com o comprovante de pagamento.

2.5. Ficará a cargo da CONTRATADA efetuar o conserto dos defeitos existentes por ocasião do início do contrato, mesmo os provenientes de manutenção e/ou instalação deficiente.

2.6. Deverá ser realizado, antes da primeira visita de manutenção preventiva, um levantamento das condições de operação do(s) equipamento(s) objeto do presente.

2.7. Após a verificação, caso fique comprovado que os equipamentos não estão em apropriadas condições de operacionalidade, a CONTRATADA deverá estimar a quantidade de horas técnicas necessárias para este serviço de manutenção corretiva, levantar e orçar as peças e insumos que deverão ser substituídos e apresentar ao fiscal toda a planilha e documentação para competente aprovação.

2.8. Nos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, estará incluso a mão de obra especializada e ferramental necessário para desenvolver a manutenção, os

consertos e reparos necessários para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos.

2.9. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.10. É de encargo da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários para os serviços, como estopas, solventes, escovas, lixas, dentre outros considerados essenciais.

2.11. Excepcionalmente, quando devidamente justificado, a CONTRATADA poderá efetuar reparos em oficina própria.

2.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone para suporte técnico gratuito durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

2.13. A CONTRATADA deverá destacar um preposto que fará permanente contato com o fiscal do contrato, por meio do qual receberá e transmitirá aos seus profissionais as necessárias instruções, visando ao perfeito desempenho das atividades contratadas.

2.14. A CONTRATADA, na qualidade de especialista, será responsável por toda e qualquer documentação exigida e/ou necessária para atendimento das normas e legislação vigente, sem nenhum ônus para a o CONTRATANTE.

2.15. Todos os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão ser acompanhados por colaborador designado pela CONTRATANTE, inclusive nos testes dos equipamentos para confirmação do seu funcionamento.

2.16. A CONTRATADA se compromete em todos os serviços executados em instalações elétricas serem previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletivas aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos seus trabalhadores.

2.17. Excepcionalmente, quando devidamente justificado, a LICITANTE VENCEDORA poderá efetuar reparos em oficina própria.

3. DA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS E INSUMOS:

3.1. A CONTRATADA somente substituirá peças e insumos, em caso de comprovada necessidade, mediante prévia justificativa assinada pelo seu Responsável Técnico e aprovada pela CONTRATANTE.

3.2. Em chamados de manutenção preventiva e corretiva, após a visita do técnico da CONTRATANTE, se for detectada a necessidade de substituição de peças e insumos, a CONTRATADA deverá indicar a marca e modelo e apresentar o orçamento destes itens.

3.3. A substituição de peças e insumos dar-se-á mediante aprovação do orçamento pelo fiscal da Contratante.

3.4. A substituição dos insumos deverá ser efetuada de acordo com os recomendados pelo fabricante e por normas técnicas vigentes, mediante aprovação pelo Fiscal do Contrato da proposta e preços informados pela CONTRATADA.

3.5. A substituição da peça, deverá ser efetuada por uma nova e original, não devendo ser recondicionada. A não ser no caso em que a peça não seja mais fabricada, onde será aceito a peça recondicionada ou similar a original. Devendo ser encaminhando à CONTRATANTE, por meio de ordem de serviço, o fato ocorrido e a solução encontrada.

3.6. As peças substituídas deverão ser devolvidas à Contratante no ato da entrega do serviço.

3.7. Desde que possível e garantida à qualidade do conserto, as peças deverão

ser prioritariamente consertadas ao invés de substituídas. No caso do conserto vir a gerar subseqüentes chamados de manutenção corretiva, este deixa de ser vantajoso para a Contratante, que avaliará a possibilidade de sua substituição.

4. ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

4.1. GMG - Regime de Funcionamento Emergencial:

4.1.1. Manutenção Mensal:

- **LUBRIFICAÇÃO:**

- Verificar o nível de óleo lubrificante do motor Diesel.
- Verificar os filtros ou trocar se houver a troca de óleo lubrificante.
- Verificar o nível de óleo lubrificante do regulador de velocidade da bomba injetora.
- Verificar a pressão do óleo lubrificante.

- **SISTEMA DE COMBUSTIVEL:**

- Verificar o nível de combustível do tanque principal (quando aplicável).
- Verificar o nível de combustível do tanque diário.
- Verificar a operação da bomba de transferência de combustível (quando aplicável).
- Verificar o filtro e trocar se necessário.
- Limpar respingos.
- Verificar o nível de óleo combustível no tanque de combustível.
- Drenar a água condensada no(s) tanque(s) de combustível.
- Verificar o solenoide de parada; Quadro de Transferência Automático.

- **SISTEMA DE AR:**

- Limpeza ou troca do elemento filtrante se houver vencido o período de uso.
- Verificar tubulações e conexões.
- Verificar restrições no fluxo de ar.

- **SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO:**

- Trocar filtros (quando aplicável).
- Verificar mangueiras e conexões.
- Verificar a tensão das correias.
- Verificar fluxo de ar do radiador.
- Verificar e completar nível da água e funcionamento do pré-aquecimento.

- **SISTEMA ELÉTRICO:**

- Verificar a(s) bateria(s), o líquido eletrolítico e a carga.
- Verificar e reapertar se necessário todos os parafusos do sistema de controle e a carga.
- Verificar ruídos anormais no Quadro de Transferência Automático (QTA) e no equipamento.

- Verificar isolamento dos cabos do QTA.
- Verificar a fixação dos componentes do QTA e do equipamento.
- Limpar os painéis de comando.

- **GERADOR:**

- Verificar e eliminar impurezas, poeiras e obstruções das telas de proteção.

- **OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

- Verificar e retirar elementos desnecessários ou estranhos a sala do grupo gerador.
- Verificar limpeza da sala do grupo gerador.
- Verificar infiltrações e vazamentos nas proximidades do GMG.

4.1.2. Manutenção a cada 200 horas:

- **LUBRIFICAÇÃO:**

- Verificar o nível de óleo lubrificante do motor Diesel.
- Verificar os filtros ou trocar se houver a troca de óleo lubrificante.
- Verificar o nível de óleo lubrificante do regulador de velocidade da bomba injetora.
- Verificar a pressão do óleo lubrificante.

- **SISTEMA DE COMBUSTÍVEL:**

- Verificar o nível de combustível do tanque principal (quando aplicável).
- Verificar o nível de combustível do tanque diário.
- Verificar a operação da bomba de transferência de combustível (quando aplicável).
- Verificar o filtro e trocar se necessário.
- Limpar respingos.
- Verificar o nível de óleo combustível no tanque de combustível.
- Drenar a água condensada no(s) tanque(s) de combustível.
- Verificar o solenoide de parada.
- Análise do combustível (Troque se for necessário).
- Troque os filtros de combustível.
- Verificar a integridade do sistema de combustível e corrigir se necessário.
- Reapertar todas as conexões do sistema de combustível.

- **SISTEMA DE AR:**

- Limpeza ou troca do elemento filtrante se houver vencido o período de uso.
- Verificar tubulações e conexões.
- Verificar restrições no fluxo de ar.
- Troque os elementos filtrantes do sistema de admissão de ar.

- **SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO:**

- Trocar filtros (quando aplicável).

- Verificar mangueiras e conexões.
- Verificar a tensão das correias.
- Verificar fluxo de ar do radiador.
- Verificar e completar nível da água e funcionamento do pré-aquecimento.
- Verificar limpeza do radiador e do ventilador, limpá-los se for necessário.
- Trocar filtros (quando aplicável).
- Reapertar mangueiras e conexões.
- Corrigir a tensão das correias, quando necessário.
- Verificar sentido do fluxo de ar.
- Trocar a água e o anticorrosivo do radiador.

- **SISTEMA ELÉTRICO:**

- Verificar a(s) bateria(s), o líquido eletrolítico e a carga.
- Verificar e reapertar se necessário todos os parafusos do sistema de controle e a carga.
- Verificar ruídos anormais no QTA e no equipamento e corrigi-los.
- Verificar isolamento dos cabos do QTA.
- Verificar a fixação dos componentes do QTA e do equipamento.
- Limpar os painéis de comando.

- **GERADOR:**

- Verificar o aperto dos parafusos de fixação do Grupo Gerador.
- Verificar e eliminar impurezas, poeiras e obstruções das telas de proteção.

- **OUTRAS PROVIDEÊNCIAS:**

- Verificar e retirar elementos desnecessários ou estranhos a sala do grupo gerador.
- Verificar limpeza da sala do grupo gerador.
- Verificar infiltrações e vazamentos nas proximidades do GMG.

4.1.3. GMG - Regime de Funcionamento Contínuo:

4.1.3.1. Manutenção Mensal:

- **LUBRIFICAÇÃO:**

- Verificar o nível de óleo ou troca se estiver expirado o período de uso.
- Verificar os filtros ou trocar se houver a troca de óleo lubrificante.
- Verificar a pressão do óleo lubrificante com o motor diesel funcionando.

- **SISTEMA DE COMBUSTIVEL:**

- Verificar o filtro e trocar se ultrapassou o limite de horas de uso indicado no manual do motor.
- Limpar respingos.
- Verificar o nível de óleo combustível.

- Drenar a água condensada no(s) tanque(s) de combustível.

- **SISTEMA DE AR:**

- Limpeza ou troca do elemento filtrante se houver vencido o período de uso.
- Verificar tubulações e conexões.
- Verificar restrições no fluxo de ar.

- **SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO:**

- Verificar a limpeza do radiador e limpá-lo se for necessário.
- Verificar mangueiras e conexões.
- Verificar a tensão das correias.
- Verificar e completar nível da água e funcionamento do pré-aquecimento.

- **SISTEMA ELÉTRICO:**

- Verificar a(s) bateria(s), o líquido eletrolítico e a carga.
- Verificar e reapertar se necessário todos os parafusos do sistema de controle e potência.
- Limpar os painéis com um pano seco.

- **GERADOR:**

- Verificar e eliminar impurezas, poeiras e obstruções das telas de proteção.

- **OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

- Verificar infiltrações e vazamentos nas proximidades do GMG.

4.1.3.2. Manutenção a Cada 200 horas/6 meses:

- **LUBRIFICAÇÃO:**

- Troque o óleo lubrificante (motor Scania poderá ser em 400 horas de uso).
- Troque os filtros de óleo lubrificante (motor Scania poderá ser em 400 horas de uso).
- Verificar a pressão do óleo lubrificante após a troca do mesmo.

- **SISTEMA DE COMBUSTÍVEL:**

- Troque o(s) filtro(s).
- Limpar respingos.
- Verificar o nível de óleo combustível.
- Drenar a água condensada no(s) tanque(s) de combustível.
- Verificar e ajuste (se necessário) o solenoide de parada.

- **SISTEMA DE AR:**

- Troque o elemento filtrante.

- Verificar e reapertar tubulações e conexões.
- Verificar restrições no fluxo de ar (corrija se necessário).

- **SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO:**

- Trocar filtros (quando aplicável).
- Verificar e reapertar mangueiras e conexões.
- Verificar e/ou reajustar a tensão das correias.
- Verificar o funcionamento do pré-aquecimento (quando aplicável).
- Trocar a água e anticorrosivo do radiador de água.

- **SISTEMA ELÉTRICO:**

- Verificar a(s) bateria(s), o líquido eletrolítico e a carga.
- Verificar e reapertar se necessário todos os parafusos do sistema de controle e carga.
- Verificar o funcionamento do sistema elétrico.
- Limpar os painéis.

- **SISTEMA DE ESCAPE:**

- Verificar se há condensação de água na linha de escape.
- Verificar estado de conservação dos tubos e silenciadores de escape.
- Verificar visualmente a cor da fumaça de escape.
- Verificar fixação da tubulação.

- **GERADOR:**

- Verificar e eliminar impurezas, poeiras e obstruções das telas de proteção.

- **OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

- Verificar infiltrações e vazamentos nas proximidades do GMG.

4.1.3.3. Manutenção a Cada 1500 horas/1 ano:

- **PROCEDIMENTOS:**

- Realize os procedimentos da manutenção mensal e a cada 200 horas/6 meses.

- **SISTEMA DE COMBUSTÍVEL:**

- Regular válvulas e injetores - Consulte o manual do motor.

- **SISTEMA DE AR:**

- Troque o elemento filtrante.
- Verificar e reapertar tubulações e conexões.
- Verificar restrições no fluxo de ar (Corrija se necessário).



- **SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO:**

- Trocar a água e anticorrosivo do radiador.
- Limpeza geral do radiador e do ventilador.

- **SISTEMA ELÉTRICO:**

- Verificar a(s) bateria(s), o líquido eletrolítico e a carga.
- Verificar e reapertar se necessário todos os parafusos do sistema de controle e carga.
- Limpar os painéis.

- **SISTEMA DE ESCAPE:**

- Verificar se há condensação de água na linha de escape.
- Verificar visualmente a cor da fumaça de escape.
- Verificar estado de conservação dos tubos e silenciosos de escape.
- Verificar fixação da tubulação.
- Regular e reapertar porcas do coletor de escape e turbo compressor.



ANEXO II

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr _____(nome)_____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ para
representar a empresa _____(nome e endereço do concorrente)_____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____ na competição, modalidade
de Procedimento de Pregão Presencial, a ser realizada em "DATA", no
SEHAC, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a
sua desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo
Representante Legal da concorrente identificado claramente e que tenha poderes
para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do
mesmo. Apresentar junto com o credenciamento: Estatuto social, contrato social ou
outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia
autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a
sessão, no qual estejam expressos os poderes do **Representante Legal** para
exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

ANEXO IIIMinistério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da InformaçãoSistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: / /
CNPJ / CPF: 00.000.000/0000-00
Razão Social / Nome: XXXXX XXXXX
Domicílio Fiscal: 00000 - XXXXX XXXXX
Unidade Cadastradora: 000000 - XXXXX XXXXX
Código e Descrição da Atividade Econômica:
0000-0/00 - XXXXX XXXXXEndereço:
XXXXX XXXXX XXXXX - XXXXX XXXXX
Ocorrência: XXXXX
Impedimento de Licitar: XXXXX

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: / /

FGTS Validade: / /

INSS Validade: / /

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: / /

Receita Municipal Validade: / /

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: / /

Índices Calculados: SG = ; LG = ; LC =

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: / /

CPF:

Ass: _____

ANEXO IV

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC

CONTRATO Nº /2022

Contrato de Prestação de Serviço, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO,** e a Empresa _____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, compreendendo as Unidades de Pronto Atendimento, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio,, como **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº _____ e da C. I. nº _____, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição _____ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste **CONTRATO** é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças e insumos, para o grupo motor gerador (GMG) à diesel. Incluindo a calibração dos equipamentos existentes, capacitação na operação do GMG e das suas respectivas instalações do Hospital Alcides Carneiro (HAC) e das UPA's (Unidade de Pronto Atendimento), pelo período de 12 meses, conforme especificado e descrito na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente CONTRATO;**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo da prestação de serviço é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitado ao máximo permitido em lei, respeitando as condições estabelecidas no presente edital e valores de acordo com o praticado no mercado. Assim como poderá sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado e a disponibilidade financeira

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

- Todas as despesas com a realização dos serviços deverão estar incluídas no preço proposto pelo competidor, inclusive transporte;
- Dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à prestação dos serviços, em detrimento de qualquer compromisso futuro.
- Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato;
- Os serviços serão realizados no Hospital Alcides Carneiro, na Rua Vigário Correa, nº 1.345, Corrêas, Petrópolis-RJ, e Unidades de Pronto Atendimento Centro, Cascatinha e Itaipava no horário de 08:00h às 17:00h;
- A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos itens, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$ (_____), que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preço do Mercado no mês de aniversário ou mais próximo) No caso de extinção deste índice, será aplicado outro que vier a substituí-lo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recolhimento do ISSQN será feito de acordo pela legislação municipal vigente;

PARÁGRAFO QUARTO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada mês do respectivo serviço efetuado, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC. MUNICIPAL: 90.194.

b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

d) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

e) Caso seja devido, será feita uma retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao INSS, de acordo com a IN nº917, de 13/11/2009.

f) Caso sejam devidas, serão feitas retenções sobre o valor da nota fiscal dos percentuais referentes à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) COFINS e PIS/PASEP de acordo com IN nº381 de 30/12/2003.

g) Caso seja devido, será feita retenção de Imposto sobre Serviços (ISS), de acordo com a Lei Complementar nº116 de 01/08/2003.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) por mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**;

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS: Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará

pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá o **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio dos seus representantes legais, devidamente designados pela autoridade competente, na forma do disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com este Termo de Referência.
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
- d) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do serviço prestado aos equipamentos.
- e) A **CONTRATANTE** se obriga a assegurar ao responsável técnico da **CONTRATADA**, o livre acesso aos equipamentos para execução dos serviços objeto deste contrato, desde que o serviço de manutenção seja previamente agendado.
- f) Manter as condições do local de instalação dos aparelhos dentro das especificações exigidas pelos fabricantes ou, em caso de ausência destas, seguir as recomendações da **CONTRATADA**.
- g) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- i) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- j) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste contrato, de forma a garantir, que continuem a ser os mais vantajosos para a administração da **CONTRATANTE**.
- k) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não deve ser interrompida.
- l) Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à

exigência de condições estabelecidas no edital, decorrente deste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções.

- m) Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.
- n) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega dos serviços.
- o) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviço, fixando prazo para a sua correção.
- p) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados nos locais em que os equipamentos estiverem instalados. Conforme, está especificada na **Tabela 1**. Excepcionalmente, quando devidamente justificado, a CONTRATADA, poderá efetuar reparos em oficina própria.
- b) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados de acordo com os manuais dos fabricantes e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.
- c) As especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças e insumos. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos GMG.
- d) A CONTRATADA, antes de dar início à execução do contrato, deverá apresentar ao fiscal do mesmo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA RJ, do engenheiro que será o responsável técnico perante o SEHAC, relativamente aos serviços contratados, devidamente assinada com o comprovante de pagamento.
- e) Ficará a cargo da CONTRATADA efetuar o conserto dos defeitos existentes por ocasião do início do contrato, mesmo os provenientes de manutenção e/ou instalação deficiente.
- f) Deverá ser realizado, antes da primeira visita de manutenção preventiva, um levantamento das condições de operação do(s) equipamento(s) objeto do presente.
- g) Após a verificação, caso fique comprovado que os equipamentos não estão em apropriadas condições de operacionalidade, a CONTRATADA deverá estimar a quantidade de horas técnicas necessárias para este serviço de manutenção corretiva, levantar e orçar as peças e insumos que deverão ser substituídos e apresentar ao fiscal toda a planilha e documentação para competente aprovação.
- h) Nos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, estará incluso a mão de obra especializada e ferramental necessário para desenvolver a manutenção, os consertos e reparos necessários para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos.
- i) Todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

- j) É de encargo da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários para os serviços, como estopas, solventes, escovas, lixas, dentre outros considerados essenciais.
- k) Excepcionalmente, quando devidamente justificado, a CONTRATADA poderá efetuar reparos em oficina própria.
- l) A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone para suporte técnico gratuito durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- m) A CONTRATADA deverá destacar um preposto que fará permanente contato com o fiscal do contrato, por meio do qual receberá e transmitirá aos seus profissionais as necessárias instruções, visando ao perfeito desempenho das atividades contratadas.
- n) A CONTRATADA, na qualidade de especialista, será responsável por toda e qualquer documentação exigida e/ou necessária para atendimento das normas e legislação vigente, sem nenhum ônus para a o CONTRATANTE.
- o) Todos os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão ser acompanhados por colaborador designado pela CONTRATANTE, inclusive nos testes dos equipamentos para confirmação do seu funcionamento.
- p) A CONTRATADA se compromete em todos os serviços executados em instalações elétricas serem previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletivas aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos seus trabalhadores.
- q) Excepcionalmente, quando devidamente justificado, a LICITANTE VENCEDORA poderá efetuar reparos em oficina própria.

PARAGRAFO PRIMEIRO: DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- a) Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a reduzir ou evitar falhas que possam surgir nos grupos motor-gerador.
- b) A manutenção preventiva, no Hospital Alcides Carneiro e em cada Unidade de Pronto Atendimento- UPA Centro, UPA Cascatinha e UPA Itaipava, será realizada através de visitas periódicas, com pelo menos 01 (uma) visita ao mês em cada grupo-gerador, no horário de expediente (segunda à sexta-feira das 8h às 11:30h e 13:30h às 16h), e deverá ser previamente agendada, podendo ser aumentado o número de visitas conforme os problemas existentes, sem ônus para o CONTRATANTE.
- c) Entende-se por manutenção preventiva as revisões no GMG e quadro de comandos. Durante as revisões serão executados serviços de limpeza, conservação, lubrificação, regulagem de frequência e tensão, ensaios de defeitos, reaperto geral, troca de óleo, filtros, mangueiras, correias e teste em vazio e com carga.
- d) Os serviços de manutenção preventiva mínimos aceitáveis, a serem realizados estão elencados, **no item Roteiro de Manutenção Preventiva**. E serão executados de acordo com o regime de trabalho do gerador (emergencial ou contínuo - horário de ponta).
- e) Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados ou fora do referido horário de expediente, dependerá de prévia e formal autorização do fiscal do contrato.
- f) A manutenção preventiva de pelo menos 01 (uma) visita técnica ao mês, pelo técnico especialista, em cada local no qual está instalado o grupo gerador

deverá ser prestada mediante Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva, a qual deverá ser ratificada pelo fiscal do contrato.

- g) A CONTRATADA na qualidade de especialista no assunto promoverá a substituição de peças que apresentem desgaste natural e que possam comprometer a segurança ou o bom funcionamento do gerador.
- h) Em cada grupo motor-gerador em que for realizada a manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá relatar na Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva os serviços realizados bem como a relação de peças e insumos utilizados. O correto preenchimento da Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva pela CONTRATADA, permitirá que este documento seja considerado Relatório da Manutenção Preventiva.

PARAGRAFO SEGUNDO: DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a consertar e reparar os defeitos apresentados pelos grupos motor-gerador.
- b) Os serviços de manutenção corretiva deverão iniciar-se em no máximo 4 (quatro) horas para os geradores instalados no Hospital Alcides Carneiro e UPA's (Cascatinha, Centro e Itaipava), contados a partir da abertura do chamado de Manutenção Corretiva, que poderá se dar através de contato telefônico ou e-mail.
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar o telefone celular, fixo e e-mail do preposto para prontidão permanente (vinte e quatro horas - sete dias por semana) para que, através de qualquer um destes meios, sejam feitas as Solicitações/Chamados de Manutenção Corretiva.
- d) A CONTRATADA somente executará serviços de conserto (Manutenção Corretiva) em oficina sempre que esta determinação seja imperiosa, técnica e estritamente necessária para o bom funcionamento do(s) Grupo(s) Gerador (es) e quando o(s) conserto(s) executado(s) em campo não der(em) uma perfeita garantia de boa operacionalidade, mediante relatório contendo todas as justificativas pertinentes, que deverá ser apresentado ao fiscal do contrato, e mediante aprovação do mesmo.
- e) A manutenção corretiva será prestada mediante Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva, assinada pelo fiscal da CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção corretiva no prazo máximo de 02 (dois) dias, ressalvado o caso em que haja a necessidade de peças importadas que estejam indisponíveis no mercado nacional, hipótese essa que ensejará a extrapolação do prazo para 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação/chamado.

PARAGRAFO TERCEIRO: DA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS E INSUMOS

- a) A CONTRATADA somente substituirá peças e insumos, em caso de comprovada necessidade, mediante prévia justificativa assinada pelo seu Responsável Técnico e aprovada pela CONTRATANTE.
- b) Em chamados de manutenção preventiva e corretiva, após a visita do técnico da CONTRATANTE, se for detectada a necessidade de substituição de peças e insumos, a CONTRATADA deverá indicar a marca e modelo e apresentar o orçamento destes itens.
- c) A substituição de peças e insumos dar-se-á mediante aprovação do orçamento

pelo fiscal da Contratante.

- d) A substituição dos insumos deverá ser efetuada de acordo com os recomendados pelo fabricante e por normas técnicas vigentes, mediante aprovação pelo Fiscal do Contrato da proposta e preços informados pela CONTRATADA.
- e) A substituição da peça, deverá ser efetuada por uma nova e original, não devendo ser recondicionada. A não ser no caso em que a peça não seja mais fabricada, onde será aceito a peça recondicionada ou similar a original. Devendo ser encaminhando à CONTRATANTE, por meio de ordem de serviço, o fato ocorrido e a solução encontrada.
- f) As peças substituídas deverão ser devolvidas à Contratante no ato da entrega do serviço.
- g) Desde que possível e garantida à qualidade do conserto, as peças deverão ser prioritariamente consertadas ao invés de substituídas. No caso do conserto vir a gerar subseqüentes chamados de manutenção corretiva, este deixa de ser vantajoso para a Contratante, que avaliará a possibilidade de sua substituição.

PARAGRAFO QUARTO: DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS E PEÇAS

- a) Os serviços de manutenção corretiva executados pela CONTRATADA, deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses, a contar da conclusão.
- b) As peças substituídas deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou igual à fornecida pelo fabricante, o que for mais vantajoso para à CONTRATANTE.
- c) Eventuais defeitos nas peças fornecidas e nos equipamentos consertados, durante a garantia, deverão ser prontamente corrigidos, efetuando-se a substituição ou o conserto necessário, sem ônus para à CONTRATANTE, não podendo ser classificados como serviços de manutenção corretiva. Nesses casos, as peças de reposição deverão ser substituídas por novas e originais.

PARAGRAFO QUINTO: FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização do presente contrato, será exercida pelo(s) servidor(es), devidamente designados pela CONTRATANTE, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- b) A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- c) Compete ao fiscal do contrato efetuar a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo. Sendo, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura, ao setor financeiro, para que se proceda ao pagamento.
- d) Compete ao fiscal do contrato promover reuniões com o(s) representante(s) da CONTRATADA, definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

- e) Compete ao fiscal do contrato, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados e peças e insumos substituídos, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente contrato.
- f) O fiscal do contrato deve sempre fiscalizar se está sendo informado, por escrito, sobre qualquer evento, que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável.
- g) Compete ao fiscal do contrato organizar arquivos contendo toda a documentação pertinente.
- h) Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados ou até mesmo solicitar a paralisação temporária caso seja constatada alguma irregularidade e exigir substituição de peças em desacordo com o especificado no contrato ou que apresentarem defeito.
- i) Fiscalizar e exigir que a CONTRATADA mantenha o seu pessoal uniformizado, devidamente identificado por meio de crachás, contendo nome completo, função, fotografia recente, número de RG, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, provendoos equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI e EPC).
- j) O fiscal poderá solicitar a realização de determinados serviços aos sábados, domingos, feriados ou à noite.
- k) Compete ao fiscal do contrato acompanhar as manutenções preventivas e corretivas e assinar os relatórios.
- l) Compete ao fiscal do contrato receber as peças substituídas e acompanhar a instalação das novas.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC

f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exige a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** reconhece os direitos da **CONTRATADA** em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada formalmente e previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda a **CONTRATANTE** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente contrato e, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista,



prevenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda, que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. *****

Petrópolis,.....



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.:

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....

(data)

.....

(representante legal)



ANEXO VI

(MODELO "A" – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)